



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2007/2**

Orienta os Departamentos em relação aos procedimentos a serem adotados no que se refere à atribuição de aulas para os professores concursados.

**O Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo nº 34, inciso I, do Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso e o que dispõe o artigo 14 da Lei Complementar n.100, de 11/01/2002, e a resolução nº 293/2004 - CONEPE,**

### ***RESOLVE***

Art. 1º Orientar os departamentos em relação aos procedimentos a serem adotados no que se refere à atribuição de aulas aos professores concursados para cada período letivo.

Art 2º A atribuição de aulas deverá ocorrer em reunião para a qual todos os professores serão convocados com, no mínimo, 96 horas de antecedência.

- I. Os professores que não puderem comparecer à reunião de atribuição de aulas deverão justificar sua ausência com antecedência e nomear, por procuração simples, um substituto lotado no departamento para fazer as escolhas das disciplinas em seu nome.
- II. Cabe a cada professor preencher o Barema (modelo anexo desta Instrução Normativa) com seus dados e entregá-lo no Departamento com 48 horas de antecedência à reunião.



- III. Cabe ao chefe de departamento, juntamente com o colegiado de curso, conferir os documentos comprobatórios correspondentes à contagem de pontos.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade de cada professor manter seu currículo atualizado e comprovado, na plataforma *Lattes* do CNPq, nos arquivos de seu departamento de origem.

Art. 4º A classificação dos professores será apresentada em reunião de acordo com a pontuação obtida na somatória dos itens do Barema.

Art. 5º As aulas serão atribuídas a partir da escolha do professor que houver obtido maior número de pontos ou consenso entre os professores da mesma disciplina e/ou área de concurso.

Art. 6º A opção do professor por disciplinas, não correspondentes a sua área de concurso, mas sim de formação, será possível quando houver vagas após a escolha realizada pelos professores concursados das disciplinas em questão.

Art. 7º Disciplinas que fazem parte de matrizes curriculares de mais de um curso devem ser atribuídas pelos departamentos em que há professores concursados nessas disciplinas e/ou área.

Art. 8º Em caso de empate utiliza-se como critério de desempate:

I – Maior titulação;

II – Maior tempo de concurso na Unemat;

III – Maior Idade.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado de Curso do Departamento e, em segunda instância, pela Pró-reitoria de Ensino de



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
GABINETE



Graduação.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Cáceres – MT, em 08 de novembro de 2007.

---

Afonso Maria Pereira  
Diretor da Faculdade de Educação

---

João Severino Filho  
Diretor da Faculdade de Ciências  
Exatas

---

Marcelo Geraldo Coutinho Horn  
Diretor da Faculdade de Direito

---

Larissa Maria Scalon Lemos  
Diretora do Instituto de Ciências  
Naturais e Tecnológicas

---

Evaldo Ferreira  
Diretor do Instituto de Ciências  
Sociais e Aplicadas

---

Maristela Cury Sarian  
Diretora do Instituto de Linguagem

---

Aristides da Silva  
Diretor do Instituto de Administração,  
Ciências Contábeis e Econômicas

---

Agnaldo Rodrigues da Silva  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



ANEXO da Instrução Normativa nº. 002/2007-PROEG

**Critérios para atribuição de aulas**

**1. Titulação na disciplina e/ou área de concurso ou para a qual migrou**

TITULAÇÃO OU ÁREA	Na área - pontos	Fora da área - pontos
1.1 Especialização	10	06
1.2 Mestrado	25	15
1.3 Doutorado	35	21
1.4 Pós –doutorado	45	27

\*pontos não cumulativos e área segundo CNPq

**2. Atuação profissional acadêmica**

Itens	Pontos	Pontuação máxima
2.1. Tempo de concurso na UNEMAT	0,8 por semestre	4,8 (6 semestres)
2.2. Tempo de docência no ensino superior anterior a UNEMAT	0,5 por semestre	3,0 (6 semestres)
2.3. Cargo de gestão na UNEMAT	0,3 por semestre	1,8 (6 semestres)
2.4. Participação em bancas de conclusão de graduação, especialização ou seletivos para professores e/ou bolsistas <b>Nos últimos 5 anos</b>	0,1	1,0
2.5. Participação em bancas de qualificação e/ ou defesa de Mestrado e Doutorado <b>Nos últimos 5 anos</b>	0,3	1,5
2.6. Orientação de trabalhos de conclusão de graduação e/ou especialização <b>Nos últimos dois anos</b>	0,2	1,6
2.7. Orientação de dissertações de Mestrado e/ou tese de doutorado <b>Nos últimos 5 anos</b>	0,3	1,5
2.8. Docência em cursos de	0,2	1,0



extensão e/ou aperfeiçoamento <b>Nos últimos 5 anos</b>		
2.9. Assessorias <i>ad hoc</i> em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa em outras IES <b>Nos últimos 5 anos</b>	0,2	1,0
2.10. Participação em órgãos colegiados	0,2 por semestre	0,8 (quatro semestres)
2.11. Participação em comissões institucionais <b>Nos últimos três anos</b>	0,25	1,0
2.12. Palestras e conferências <b>Nos últimos quatro anos</b>	0,3	1,2
<b>TOTAL</b>		<b>20,00</b>

### 3- Atividades de extensão pesquisa e produção científica **Nos últimos 5 anos**

atividades	pontos	Pontuação máxima
3.1. Coordenação e/ou participação em projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão	1,0	5,0
3.2. Artigo, ensaio, resenha e/ou tradução publicado em periódicos com ISSN ou indexados	1,2	6,0
3.3. Resumo expandido publicado em anais	0,5	2,5
3.4. Resumo simples publicado em anais	0,3	1,5
3.5. Livro publicado (com ISBN)	1,0	4,0
3.6. Capítulo de livro publicado (com ISBN)	1,2	6,0
<b>TOTAL</b>		<b>25,00</b>